COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,

DA CIDADANIA, TRABALHO DAS MINORIAS

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 206/2025

EMENTA: Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Cidadania, Trabalho e das Minorias ao Projeto de Lei n° 206/2025, que "Institui o Programa 'Educação + Trabalho' no Município de Natal/RN, visando à ampliação da educação em tempo integral nas escolas públicas e à oferta de cursos profissionalizantes para mães e responsáveis legais dos estudantes, com cadastro de empresas parceiras para inserção no mercado de trabalho". **Pela viabilidade ao Projeto de Lei n° 206/2025.**

01- Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei n° 206/2025 tramitou nas comissões competentes, obtendo aprovação nas etapas anteriores.

02- Nos termos do artigo 6° da Constituição Federal de 1988, são direitos sociais a educação, o trabalho e a assistência aos desamparados, entre outros. O Programa "Educação + Trabalho" propõe uma política pública que articula esses direitos de forma integrada, promovendo inclusão social, cidadania e dignidade para famílias em situação de vulnerabilidade.

03- Além disso, o artigo 1°, inciso III, da Constituição Federal estabelece como fundamento do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, princípio que orienta a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da autonomia e da equidade. **Vejamos:**

> **Art. 1° A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:**
>
> **III - a dignidade da pessoa humana;**
>
> **(grifo nosso)**
>
> (...)

04- O Programa "Educação + Trabalho" contempla ações concretas como a implantação progressiva da educação em tempo integral, a oferta de cursos profissionalizantes voltados às demandas do mercado local e a criação de um cadastro municipal de empresas parceiras, promovendo a inserção qualificada de mães e responsáveis legais dos estudantes no mercado de trabalho.

05- Tais medidas contribuem para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento da cidadania e a valorização do trabalho como instrumento de emancipação. A iniciativa também favorece o desenvolvimento comunitário e a proteção dos direitos das minorias, ao priorizar regiões com maior vulnerabilidade social.

06- Segundo o educador Paulo Freire, "a educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo." Essa perspectiva reforça a importância de políticas que associem educação e trabalho como pilares da transformação social.

07- Ante o exposto, mediante as atribuições previstas à Comissão supracitada, emitimos **posicionamento favorável** ao Projeto de Lei n° 206/2025, de autoria do Ver. Daniell Rendall.

É como voto.

Câmara Municipal de Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA TORRES

VEREADOR/RELATOR

ASSINATURA

MAURO CÉLIO LACERDA CARNEIRO DE BARROS
OAB/RN 9857

MAURO CÉLIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria jurídica – OAB/RN 2275